

QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	2016/2017	2º	4/9 a 3/10/2017	4/9/2017
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES	2012/2013	1º	22/5 a 20/06/2017	31/5/2017
ROSANGELA CHAGAS DE NAZARE	2016/2017	1º	3 a 29/7/2017	24/7/2017
SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO	2016/2017	1º	10/7 a 8/8/2017	17/7/2017
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA	2016/2017	2º	28/6 a 27/7/2017	25/7/2017
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO	2016/2017	2º	17/7 a 15/8/2017	17/7/2017
THIAGO RIBEIRO SANANDRES	2016/2017	2º	4/9 a 3/10/2017	22/9/2017
VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO	2016/2017	2º	1º a 30/8/2017	1º/8/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 19 de setembro de 2017.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 6218/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

R E S O L V E :

AUTORIZAR férias aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMOES COLARES	2010/2010	1º	10 a 27/7/2017
ALDO DE OLIVEIRA BRANDAO SAIFE	2014/2015	2º	11 a 21/8/2017
ALESSANDRA REBELO CLOS	2016/2017	2º	4 a 18/12/2017
ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS	2016/2017	1º	11 a 22/9/2017
DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	2016/2017	1º	28/8 a 2/9/2017
DANIEL MENEZES BARROS	2016/2017	2º	31/8 a 13/9/2017
LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	2016/2017	2º	9 a 28/11/2017
MONICA REI MOREIRA FREIRE	2013/2014	2º	11 a 23/9/2017
REGINALDO CESAR LIMA ALVARES	2006/2007	1º	16 a 18/8/2017
SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA	2012/2013	2º	26/7 a 19/8/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de setembro de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 6.220 /2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de membros do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS DE GOZO	A CONTAR DE
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	2016/2016	2º	1º a 30/8/2017	1º/8/2017
BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO	2016/2017	2º	4/7 a 2/8/2017	16/7/2017
MARCIA BEATRIZ REIS SOUZA	2015/2016	2º	17/8 a 6/9/2017	19/8/2017
RAMON FURTADO SANTOS	2016/2017	2º	1º a 30/8/2017	1º/8/2017

RENATA FONSECA DE CAMPOS	2016/2017	2º	3/7 a 1º/8/2017	28/7/2017
SANDRO RAMOS CHERMONT	2016/2017	2º	17/7 a 15/8/2017	28/7/2017
SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA	2012/2013	2º	26/7 a 19/8/2017	28/7/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de setembro de 2017.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 6231/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

R E S O L V E :

CONCEDER aos membros abaixo discriminados licença por motivo de doença em pessoa da família, com fulcro no art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

NOME	PERÍODO
HELIO RUBENS PINHO PEREIRA	31/08 a 05/09/2017
LILIAN VIANA FREIRE	04 a 06/09/2017
PAULO SERGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR	28/08/2017
SAMUEL FURTADO SOBRAL	24 a 26/08/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 21 de setembro de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 6.376/2017-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo nº 96/2017/ASS/JUR/PJ, datado de 21/9/2017,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Inquérito Policial nº 0007078.49.2017.8.14.0401, conforme o disposto no art. 24 do Código de Processo Penal e, nos termos do art. 28, prossiga com a demanda e ofereça a devida denúncia em desfavor de PAULO VICTOR GALVÃO DA SILVA, pela prática do crime tipificado no art. 155, § 3º, do Código Penal Brasileiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6.377/2017-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo nº 99/2017/ASS/JUR/PJ, datado de 21/9/2017,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0004591-61.2016.8.14.0201, conforme o disposto no art. 24 do Código de Processo Penal e, nos termos do art. 28, prossiga com a demanda e ofereça a devida denúncia em desfavor de IDALINO BECKMAN DA SILVA, pela prática do crime tipificado no art. 16 da Lei nº 10.826/2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 6.379/2017-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 054/2017-GAB. SEC.SEGUP, datado de 25/1/2017, protocolizado sob o nº 4415/2017, em 30/1/2017

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, com os Promotores de Justiça ALCENILDO RIBEIRO SILVA, CARLOS STILIANIDI GARCIA e IVANILSON PAULO CORREA RAIOL, acompanhar as investigações realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, relativas aos homicídios ocorridos em Belém nos dias 20 e 21/1/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 232380

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017/MP/PA/ 2ªPJTF AISFRJE[1]

Recomenda ao Presidente da Associação de Interesse social Império de Samba Quem São Eles, Sr. Luiz Omar Pinheiro que observe as normas brasileiras de contabilidade aplicadas as entidades de interesse social no que tange as formalidades intrínsecas e extrínsecas da escrituração contábil da entidade.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial, com fundamento nas disposições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a apresentação das contas referente ao ano-calendário de 2013 pela entidade Império de Samba Quem São Eles (fls. 06 a 66);

CONSIDERANDO que a entidade Império de Samba Quem São Eles deixou de juntar o Livro Diário e O Livro Razão referentes ao ano-calendário de 2013;

CONSIDERANDO que estes documentos são imprescindíveis para a coleta e análise de dados necessários para a prestação de contas da entidade.

CONSIDERANDO que escrituração contábil é o processo de registro das operações envolvendo recursos financeiros, bens, direitos e obrigações. É materializada através da execução dos serviços de escrituração de todos os livros e produção dos demonstrativos e relatórios contábeis vinculados à movimentação financeira no campo fiscal e contábil, em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atuação da entidade.

CONSIDERANDO que O Livro Diário é de uso obrigatório por exigência da legislação mercantil, tributária, trabalhista e previdenciária, dentre outras, e nele será lançado, em ordem cronológica, com individualização, clareza e referência ao documento probante, todas as operações ocorridas, incluídas as de natureza aleatória, e quaisquer outros fatos que provoquem variações patrimoniais.

CONSIDERANDO que o Livro Razão é um livro fundamental ao processo contábil, pois através dele é possível controlar separadamente o movimento de todas as contas da entidade. O controle individualizado das contas é importante para se conhecer os seus saldos, possibilitando a apuração de resultados e elaboração de demonstrações contábeis.

CONSIDERANDO que o Império de Samba Quem São Eles não encontra-se na planilha que foi elaborada com base nas informações extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios (SIAFEM) referente ao exercício de 2013, onde constam as entidades que receberam subvenções, via convenio, da administração direta e/ou indireta dos poderes Executivo e Legislativo do Estado do Pará, fato este que supõe que a entidade supracitada não recebeu subvenção Pública do Estado do Pará no exercício de 2013.

CONSIDERANDO que em consulta à página eletrônica www.portaltransparencia.gov.br, da Controladoria-Geral da União (CGU), detectou-se que no exercício de 2013 o Império de Samba Quem São Eles não recebeu subvenção pública federal.

CONSIDERANDO que a escrituração contábil do exercício de 2013 apresentado pelo Império de Samba Quem São Eles, foi evidenciada sem a observância da técnica contábil, conforme estabelece a Lei nº10.406/2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

RESOLVE RECOMENDAR, ao Presidente da associação de Interesse Social Império de Samba Quem São Eles, CNPJ nº05.247.317/0001-40, Sr. LUIZ OMAR PINHEIRO, que:

1. OBSERVE as normas brasileiras de contabilidade aplicadas as entidades de interesse social no que tange as formalidades intrínsecas e extrínsecas da escrituração contábil da entidade.

Fica o Presidente da associação de Interesse Social Império de Samba Quem São Eles, Senhor LUIZ OMAR PINHEIRO, devidamente informado de que o não atendimento à presente Recomendação deixará evidenciado o propósito deliberado de desrespeitar o princípio da legalidade, afastando, pois, eventual e futura alegação de boa-fé, sujeitando-o a responder, judicialmente.

Belém (PA), 21 de junho de 2017.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes

2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

[1] Procedimento nº001289-110/2015

Protocolo: 232090

RECOMENDAÇÃO 009/2017 – 5ªPJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 5ª Promotora de Justiça Titular de Parauapebas, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 201, VIII, da Lei n.